



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.876/91, EM 09 DE OUTUBRO DE 1991.

AUTORIZA DOAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb, De-
creta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a doar ao Forum Miguel Sátiro, a linha telefônica de nº 421-
2228, de propriedade do Município e ali instalada, há várias déca-
das.

Art. 2º) - Fica também autorizado o Poder Executi-
vo Municipal, a providenciar junto à TELPA-TELECOMUNICAÇÕES DA PA -
RAÍBA S/A, a transferência para o donatário, da linha telefônica de
que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 09 de
Outubro de 1.991.

Geralda Medeiros
Drª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=